



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 30/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova o relatório conclusivo da Comissão Especial de que tratam o Decreto nº 15/2013 e a Portaria GP nº 138/2013, anula o concurso público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Corrente, objeto do Edital nº 01/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, à vista de pesadas suspeitas de irregularidades no concurso público que vinha sendo realizado pela Prefeitura através da Fundação Delta do Parnaíba – FUNDELTA, objeto do Edital nº 01/2012, para provimento de cargos de seu quadro de pessoal, este Prefeito, pelo Decreto nº 15/2013, houve por bem suspender cautelarmente o referido certame, para evitar danos de difícil reparação;

CONSIDERANDO que, nos termos do mesmo Decreto, este Prefeito designou, pela Portaria GP nº 138/2013, Comissão Especial de alto nível, composta de dois representantes da Prefeitura, dois Vereadores indicados pela Câmara Municipal, dois representantes de sindicatos de servidores municipais e dois representantes da sociedade civil, para exame da observância, no referido concurso, dos princípios estatuídos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial, depois de exaustivos estudos, apresentou Relatório a este Prefeito (Processo nº 1.737/2013, fls. 01/21), aprovado pela **UNANIMIDADE de seus membros**, na apresentação do qual declara que **“conforme se verifica no mencionado Relatório, documentos e informações que o instruem, o Certame objeto dos trabalhos apuratórios apresenta graves e insanáveis vícios que ferem os princípios norteadores da Administração Pública”**, concluindo pela sua **INVALIDAÇÃO**; e

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (fls. 42/46) e o parecer jurídico do Procurador Geral do Município (fls. 232/237),

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 1º - Para todos os efeitos legais, fica aprovado o relatório conclusivo da Comissão Especial designada pela Portaria GP nº 138/2013 e anulado definitivamente o concurso público que a Prefeitura Municipal de Corrente vinha realizando através da FUNDELTA, objeto do Edital nº 01/2012, determinando, ao mesmo tempo, que a Procuradoria Geral do Município adote **“outros procedimentos legais e cabíveis com relação aos atos praticados pelos agentes responsáveis pela realização do Certame”**, como recomenda a referida Comissão, sobretudo os atinentes aos danos causados ao Município e a terceiros.

Art. 2º - A Administração Municipal adotará as medidas competentes para adequar o quadro de pessoal da Prefeitura às suas reais necessidades, bem como às condições financeiras do Município, com vistas à realização de novo concurso público no qual sejam observados rigorosamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 08 DE OUTUBRO DE 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal